

CÓDIGO DE CONDUTA

Nos termos e para os efeitos do disposto na Regra 1.2b das Regras de Golfe, é adotado o presente Código de Conduta como Regra Local nos campeonatos e competições do Calendário Oficial do Clube de Golfe de Belas (conforme a Secção 5I das Regras de Golfe – Procedimentos das Comissões Técnicas), e também na utilização geral das instalações do campo de golfe do Belas Clube de Campo.

I – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código de Conduta aplica-se a todos os jogadores (e caddies quando autorizados) que façam uso das instalações do campo de golfe do Belas Clube de Campo, independentemente de o fazerem integrados numa competição oficial ou apenas numa volta de lazer.

II – INFRAÇÕES

As infrações ao Código de Conduta classificam-se de leves e de graves.

Constituem infrações leves:

1. Linguagem ou comportamento impróprios para com terceiros, nomeadamente:
 - a) Usar linguagem obscena, inapropriada ou de carácter grosseiro;
 - b) Incorreção para com outros jogadores, funcionários do campo, elementos da organização, espetadores ou árbitros;
2. Utilização abusiva do equipamento, nomeadamente:
 - a) Atirar ou partir tacos de golfe ou qualquer outro equipamento;
 - b) Fazer uso do telemóvel em modo sonoro, ou de forma que incomode os outros jogadores;
 - c) Partir ou danificar qualquer material da instalação, nomeadamente tee markers, bandeiras, placas de informação, banners de publicidade, ancinhos;
 - d) Partir ou danificar mobiliário de campo;
 - e) Danificar ou apropriar-se de equipamentos ou material de golfe de terceiros;
 - f) Condução perigosa, velocidade excessiva ou travagens bruscas com os buggies.
3. Falta de cuidado na preservação do campo de golfe, e na manutenção das boas condições de jogo, nomeadamente:
 - a) Causar intencionalmente estragos no Green;
 - b) Não reparar os pitch marks;
 - c) Não alisar os bunkers;
 - d) Não reparar os divots;
 - e) Atirar a bandeira no Green;
 - f) Danificar intencionalmente árvores e plantas;
 - g) Não avisar de forma clara e imediata (gritar “BOLA” ou o tradicional “FORE” se a bola jogada puder colocar outros em perigo;
 - h) Utilizar os buggies de forma contrária às instruções afixada ou comunicadas pelo “caddie master”, nomeadamente a sua utilização fora dos caminhos quando proibida. Aceder às áreas junto de greens ou tees de saída fora dos caminhos em todo e qualquer momento.

Constituem infrações graves:

- a) Violar de forma grosseira as Regras de Golfe;
- b) Causar intencionalmente estragos no Green;
- c) Apresentar-se claramente sob o efeito do álcool ou de estupefacientes;
- d) Ofender verbal ou fisicamente outro jogador, um funcionário do campo, um elemento da organização, um espectador ou um árbitro;
- e) Não acatar de forma imediata e voluntária as instruções da Comissão Técnica, dos “Marshall” ou do Caddie Master.

III – PENALIDADES

1. As penalidades aplicáveis em caso de infração ao Código de Conduta durante qualquer competição, torneio ou outro evento desportivo, são:
 - a) Aviso verbal;
 - b) Penalidade geral;
 - c) Desclassificação.

Tratando-se de uma infração leve, são aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) 1ª Infração: Aviso verbal;
- b) 2ª Infração: Penalidade geral;
- c) 3ª Infração: Desclassificação.

Tratando-se de uma infração grave, a penalidade aplicável é a **desclassificação**. As pancadas de penalidade penalidades serão aplicadas

2. As penalidades aplicáveis em caso de infração ao Código de Conduta durante a utilização geral do campo, sem que o jogador esteja inserido num evento desportivo, são:
 - a) Aviso verbal;
 - b) Aviso verbal agravado;
 - c) Interrupção do jogo e saída do campo.

Tratando-se de uma infração leve, são aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) 1ª Infração: Aviso verbal;
- b) 2ª Infração: Aviso Verbal agravado;
- c) 3ª Infração: Interrupção do jogo e saída do campo.

Tratando-se de uma infração grave, a penalidade aplicável é a **interrupção do jogo e saída do campo**.

IV – COMPETÊNCIA

No caso da infração leve, as penalidades para a 1ª e 2ª infração poderão ser aplicadas por qualquer árbitro, “marshall” ou caddie master, nomeado pela Comissão Técnica da competição.

Caso a 1ª infração tenha sido praticada de forma intencional e com suficiente gravidade, a Comissão Técnica pode decidir pela desclassificação imediata do jogador.

A penalidade de desclassificação, será aplicada pela Comissão Técnica e por ela comunicada ao jogador.

Para jogadores não inseridos em eventos desportivos as penalidades serão aplicadas pelo “Marshall”, Caddie Master, ou elemento da Direção do Campo, do Clube ou da Comissão Técnica.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

As infrações, e as correspondentes penalidades aplicadas a um jogador, são cumulativas ao longo da volta ou voltas da competição (mesmo quando estas decorram em dias diferentes). As penalidades serão aplicadas no buraco onde ocorreu a infração ou, se entre buracos, no buraco seguinte.

No caso da infração ser cometida pelo Caddie, a penalidade é aplicada ao jogador respetivo.

A aplicação de qualquer penalidade pela Comissão Técnica ao abrigo do Código de Conduta é independente da responsabilidade disciplinar, civil ou penal do jogador.